

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 42/2026

Uberlândia, 28 de abril de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>AGRODUMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>			CPF/CNPJ: <b>07.109.166/0001-90</b>	
Endereço: <b>Rua Vinte e Dois</b>			Bairro: <b>CENTRO</b>	
Município: <b>CAMPINA VERDE</b>		UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.270-000</b>	
Telefone: <b>(34) 3412-4570</b>		E-mail: <b>agrotop@agrotopcv.com.br</b>		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF: <b>MG</b>	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazenda Picanha XI</b>			Área Total (ha): <b>9,0002</b>	
Registro nº : <b>20.388</b>			Município/UF: <b>CAMPINA VERDE - MG.</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG - 3111101-8F37.1337.3F89.4B66.8E93.4460.1C5E.06A0</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>		<b>130 unidades</b>	<b>árvores isoladas em pastagem</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.</b>	<b>130</b>	<b>árvores unidades</b>	<b>649.147</b>	<b>7.833.598</b>
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.</b>		<b>Agricultura</b>	<b>8,9215</b>	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
<b>Mata Atlântica</b>	<b>Árvores isoladas - Pastagem.</b>		<b>8,9215</b>	

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		<b>143</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/03/2026.

Data da vistoria: 17/03/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2026.

**2.OBJETIVO**

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - ( Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0007482/2026-34, com finalidade do corte de 130 (cento e trinta) árvores isoladas, na modalidade simplificada, em área de 8,9215 hectares, localizada na propriedade denominada Fazenda Picanha XI, matrícula nº 20.388, situada no município e comarca de Campina Verde/MG, cuja área total do imóvel é de 9,002 hectares.

O requerimento tem como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa Agrodumbo Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.166/0001-90.

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.***

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, **sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas**, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **AGRODUMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ - 07.109.166/0001-90** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 14,57 unidades de árvores por hectare.***

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401373172975 \$ 770,06.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901373174071 \$ 1.159,14.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte e aproveitamento de 130 (cento e trinta) árvores isoladas, na modalidade simplificada, em área de 8,9215 hectares, localizada na propriedade denominada Fazenda Picanha XI, matrícula nº 20.388, situada no município e comarca de Campina Verde/MG, cuja área total do imóvel é de 9,002 hectares.

O requerimento tem como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa Agrodumbo Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.166/0001-90.

O material lenhoso proveniente da intervenção ambiental terá como destinação a comercialização in natura, o uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e/ou a doação, nos termos da legislação aplicável.

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de JOÃO OLIVEIRA SILVA FILHO TRT Nº BR 20260210814.*

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501373315529 \$ 4.967,73.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 28/04/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138507866** e o código CRC **AD8EE2D2**.

